

Lei nº 783

Autoriza o executivo municipal a trocar uma área de terreno no lugar denominado praça São Pedro, medindo 1.680,00 m², pertencente a prefeitura municipal, por outra área de igual tamanho e valor, localizada abaixo do reservatório antigo de água.

A câmara municipal de Bom Jardim de Minas, decretei, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o executivo municipal, autorizado a trocar uma área de terreno no lugar denominado praça São Pedro, medindo 1.680,00 m², pertencente a prefeitura municipal, por outra área de igual tamanho e valor, localizada abaixo do reservatório de água, antigo que pertencente ao sr. José Lourenço.

Art. 2º) Não entrará na troca a parte do terreno já ocupado pelo reservatório antigo e o acesso ao mesmo, que já são de propriedades do município.

Art. 3º) Revogados as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Bom Jardim de Minas, 14 de agosto de 1985.

Schostiad Delgado de Almeida
prefeito municipal

Paulo Schostiad da Silva
secretário